



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.105 /

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do aluguel do prédio em que funciona a Junta de Conciliação e Julgamento de Poços de Caldas (Justiça do Trabalho), correspondente ao período de 3 (três) de março a 4 (quatro) de maio do ano em curso.

ART. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de P.de Caldas", edição nº 10.697, de 27/06/81.